



Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 11/10/23, às 9h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (**"Companhia"** ou **"Emissora"**), localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, bairro Alvarenga, cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo. **PRESEÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcelo Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(A)** a realização da 13ª emissão de debentures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, em até 4 séries, para distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia, sendo que (i) o valor das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), o valor das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) e o valor das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido), serão correspondentes, em conjunto, a R\$ 820.000.000,00, e serão definidos conforme demanda pelas Debêntures das respectivas séries, tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido); e (ii) o valor das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido), será correspondente a R\$ 180.000.000,00 (**"Debêntures"** e **"Emissão"**, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 160/2022, conforme alterada (**"Resolução CVM 160"**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**); **(B)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo, o *"Instrumento Particular De Escritura Da 13ª Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfaria, em até 4 Séries, Para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais das Ecorodovias Concessões E Serviços S.A."* a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (**"Agente Fiduciário"** e **"Escritura de Emissão"**, respectivamente) e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(C)** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e **(D)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: **1. Quanto ao item (A):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As debentures representam, a 13ª emissão de debêntures da Emissora; **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 4 séries, sendo que as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de séries a ser emitida e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida conforme Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e observado o disposto na Escritura de Emissão, a quantidade de Debêntures da Primeira Série, de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série emitida deverá ser abatida da quantidade total das Debêntures prevista no item (m) abaixo, definindo a quantidade a ser alocada em cada série e o número final de séries objeto da Emissão, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitidas deverá correspondar à quantidade total das Debêntures Não Incentivadas (conforme definidas abaixo), conforme previsto no item (m) abaixo (**"Sistema de Vasos Comunicantes"**). As Debêntures serão alocadas entre a 1ª série, a 2ª série e a 3ª série, de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Caso não sejam apresentadas demandas para qualquer uma das séries (em relação à primeira série, segunda série ou terceira série), em decorrência do Procedimento de *Bookbuilding*, a respectiva série não será emitida e eventuais Debêntures alocadas na respectiva série, não emitidas, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (**"Valor Total da Emissão"**), sendo que (i) o valor das Debêntures da Primeira Série, o valor das Debêntures da Segunda Série e o valor das Debêntures da Terceira Série serão correspondentes, em conjunto, a R\$ 820.000.000,00, e serão definidos conforme demanda pelas Debêntures das respectivas séries, tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, e observado volume máximo de R\$ 300.000.000,00 para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) o valor das Debêntures da Quarta Série será correspondente a R\$ 180.000.000,00; **(d) Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para definição (i) da quantidade de séries a ser emitida e da quantidade final das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série a serem emitidas e alocadas em cada série, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, observada quantidade máxima de 300.000 Debêntures da Primeira Série; e (ii) da taxa final da Remuneração das Debêntures de cada série (**"Procedimento de Bookbuilding"**). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e condições aprovados nesta Reunião do Conselho de Administração, sem necessidade portanto, de nova aprovação societária adicional ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser inscrito na JUCESP; **(e) Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública de, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, em até 4 Séries, Para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da 13ª Emissão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A."* (**"Contrato de Distribuição"**), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários **"Coordenadores"**, sendo uma delas o **"Coordenador Líder"**, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, a qual somente será exercida caso a demanda pela totalidade das Debêntures não seja suficiente para atingir o volume total da Oferta, devendo ser observado o Valor Total da Emissão e a Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) nos termos descritos na Escritura de Emissão. A Oferta terá como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada (**"Investidor(es) Profissional(is)"**) e **"Resolução CVM 30"**, respectivamente). O plano de distribuição seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição (**"Plano de Distribuição"**), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição de Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais. O período de distribuição será de (i) no mínimo, 3 Dias Úteis, nos termos do artigo 57, parágrafo 3º da Resolução CVM 160; e (ii) no máximo, 180 dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (**"Período de Distribuição"**); **(f) Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**") administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; Não obstante o disposto acima, as Debêntures: (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("**Investidores Qualificados**"), após decorridos 6 meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário pelo público em geral após transcorrido 1 ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160; **(g) Enquadramento do Projeto como Prioritário:** As Debêntures da 4ª Série contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431/2011, conforme alterada (**"Lei 12.431"**), do Decreto nº 8.874/2016, conforme alterado (**"Decreto 8.874"**), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 5.034/2022 (**"Resolução CMN 5.034"**), Resolução do CMN nº 4.751/2019 (**"Resolução CMN 4.751"**), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do projeto de investimento de atendimento das obrigações contratuais para a realização das atividades construção, recuperação, manutenção, monitoração, conservação, implementação de melhorias, ampliação e gerenciamento do sistema rodoviário, definidas até o final do período da concessão, conforme cronograma físico financeiro e parâmetros estabelecidos no contrato de concessão ("**Projeto**") como prioritário pelo Ministério de Estado dos Transportes ("**Ministério de Estado dos Transportes**"), por meio da Portaria do Ministério de Estado dos Transportes nº 211/2023, e publicada no "Diário Oficial da União" em 20/03/2023 ("**Portaria**"); **(h) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia decorrentes: (i) das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série serão destinados ao refinanciamento de dívidas da Companhia e ao reforço de capital de giro da Companhia; e (ii) das Debêntures da Quarta Série serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, da Resolução CMN 5.034 e da Portaria, exclusivamente e integralmente no reembolso de gastos ou despesas do Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 meses contados da data de encerramento da Oferta e na realização de investimentos futuros relacionados à implantação do Projeto, nos termos da Lei 12.431, conforme descrito na Escritura de Emissão; **(i) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (**"Data de Emissão"**); **(j) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (**"Data de Início da Rentabilidade"**); **(k) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; **(l) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 anos contados da Data de Emissão (**"Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"**); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão o prazo de vencimento de 7 anos contados da Data de Emissão (**"Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"**); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão o prazo de vencimento de 10 anos contados da Data de Emissão (**"Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"**); e (l) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 10 anos contados da Data de Emissão (**"Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série"**), em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, as **"Datas de Vencimento"**, sendo cada uma das datas, individualmente, uma **"Data de Vencimento"**; **(m) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão (**"Valor Nominal Unitário"**); **(n) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.000.000 de Debêntures, sendo que (i) a quantidade de Debêntures a serem emitidas e a sua alocação na 1ª, na 2ª ou na 3ª ("**Debêntures da Primeira Série"**, **"Debêntures da Segunda Série"** e **"Debêntures da Terceira Série"**, conforme o caso, e, em conjunto, as **"Debêntures Não Incentivadas"**), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, serão definidas com base na demanda pelas Debêntures de cada série, conforme apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que serão emitidas, em conjunto para as 3 séries, 820.000 Debêntures, observada quantidade máxima de 300.000 Debêntures da Primeira Série; e (ii) a quantidade de Debêntures a serem emitidas da quarta série ("**Debêntures da Quarta Série"**) será de 180.000 Debêntures; **(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (**"Data de Integralização"**), a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 e 59, II, da Resolução CVM 160 (**"Anúncio de Início"**), durante o Período de Distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de integralização **(A)** das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série: (i) na primeira Data de Integralização ("**Primeira Data de Integralização**") das Debêntures da respectiva série, será o seu Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização; e **(B)** das Debêntures da Quarta Série (i) na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures da Quarta Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização, as quais regeirão a Emissão durante todo o seu prazo de vigência, estarão descritas na Escritura de Emissão. 2. Quanto ao item **(B):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; 3. Quanto ao item **(C):** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e 4. Quanto ao item **(D):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 11/10/2023. Conselheiros: Marcelo Guidotti; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que instituiu a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publegal.diariodenoticias.com.br/>